ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022 - Nº 2.468



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... 2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE..... 4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... 5
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO..... 14
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA..... 22
ASTT 22
PUBLICAÇÃO PARTICULAR..... 23

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa Tocantins- Distribuidora de Energia S.A., inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços fornecimento de energia elétrica pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 0412200092369, Elemento de Despesa 33.90.39.43.00, Fonte 1500000001000, Ficha 20220791.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de água, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única fornecedora de água tratada tornando assim a mesma exclusiva neste serviço;

Considerando o Parecer nº 025/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2327, Elemento de Despesa 3.3.90.39.44, Fonte 15000000010000, Ficha 20220810

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
Portaria n. º 004/2021

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
DE 13 DE JANEIRO DE 2022

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2022.01.17 09:00:08 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de água, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única fornecedora de água tratada tornando assim a mesma exclusiva neste serviço;

Considerando o Parecer nº 024/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa SOARES & SERTÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.704.466/0001-91, para a contratação de serviços de fornecimento de água, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2327, Elemento de Despesa 33.90.39.44, Fonte 15000000010000, Ficha 20220810.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
Portaria n. º 004/2021

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única fornecedora de energia tornando assim a mesma exclusiva neste serviço;

Considerando o Parecer nº 028/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2327, Elemento de Despesa 33.90.39.43, Fonte 15000000010000, Ficha 20220810.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
Portaria n. º 004/2021

PORTARIA Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 004 de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora: LUANA FERREIRA MORAES, Matrícula n. º 42652, e LUANA SOUSA VIEIRA, Matrícula nº 18957, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificados referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos n. º 2022000125, 2022000126 e 2022000127

Empresa Contratada

Energia Tocantins – Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

Objeto: Fornecimento de Energia.

Empresa Contratada

Companhia de Saneamento do Tocantins – BRK Ambiental

Objeto: Fornecimento de Água e Esgoto.

Empresa Contratada

Soares e Sertão Ltda - ME.

Objeto: Fornecimento de Água.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2022 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, por intermédio da Secretaria Municipal da ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E

HABITAÇÃO, representada pelo senhor JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 09 de 01/01/2021 publicada no Diário Oficial do Município dia 01/01/2021, no uso das suas atribuições legais e regimentais da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º : Designar o (a) servidor (a) ANA RAQUEL D. S. GALVÃO, matricula nº 43129, para acompanhar e fiscalizar os pagamentos do processo 2017074006, celebrado entre a Secretaria Municipal da ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , CNPJ nº 00.360.305/0001-81, que tem por objeto, estimativo anual para pagamento de parcelas mensais ao (s) beneficiários do Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV, referente aos imóveis que foram realocados, com obras de infraestrutura da duplicação da Avenida Filadélfia e da construção do Parque Cimba, conforme Lei Municipal 3036, de 26 de dezembro 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos dez dias do mês de janeiro de 2022.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 09 de 01/01/2021

ANEXO III AO DECRETO Nº 114/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEMASTH Nº 11

O Ordenador de Despesas, José da Guia Pereira da Silva, assim designado nos termos do ato da Portaria nº 009/2021, Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo N.º 2022000930;

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável	Ana Cléia Andrade Costa	CPF	025.392.403-41
Endereço	Rua BS 09 Qd QE 21, lt 12	Bairro	Jardim Boa Sorte
Cidade	Araguaína-TO	CEP	77.820-496
Tel. Res.	(063) 9 8438-9518	Tel. Com.	
Cargo/Função	Diretora	Matrícula	43300

2. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.122.2006.2520	3.3.90.30.96	Mat. de Consumo	R$ 5.400,00
08.122.2006.2520	3.3.90.39.96	O.S.T. Pessoa Jurídica	R$ 3.400,00
		TOTAL	R$ 8.800,00

3. VALOR DO ADIANTAMENTO
3.1. R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4. PRAZO DA APLICAÇÃO
4.1. Fica estipulado o prazo de 90(Noventa) dias.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

6. ATESTADO DE VERACIDADE
6.1. Fica designada a servidora Ana Raquel Dias Sousa Galvão, matrícula 43129 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO
7.1. DAS NORMAS GERAIS:

7.1.1. Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.: adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.
7.1.2. De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;
7.1.3. VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;
7.1.4. Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc.) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R$ 440,00).
7.1.5. Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.
7.1.6. Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o (a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o (a) titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.
7.1.7. É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;
7.1.8. PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na conta corrente;
7.1.9. PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.

7.2. DAS NORMAS FINANCEIRAS
7.2.1. Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;
7.2.2. Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc.);
7.2.3. Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;
7.2.4. Não emitir cheques “pré-datados”;
7.2.5. Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o (a) Secretário (a) da Fazenda.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
7.3.1. Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:
7.3.2. Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;
7.3.3. O credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;
7.3.4. Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;
7.3.5. As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

7.4. DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES
7.4.1. As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo (s) responsável (is) pelo suprimento;
7.4.2. Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao (s) suprido (s);
7.4.3. O Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

7.5. MONTAGEM DO PROCESSO
7.5.1. O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;
7.5.2. Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Gabinete do Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, em Araguaína-TO, em 13 de janeiro de 2022.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09 de 01/01/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022/GAB/SEMASTH
PROCESSO LICITATORIO Nº: 2021004012

Araguaína - TO, 13 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
RALIANE CUNHA DE LIMA MORAES
M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Raimundo Verediano, nº 611, QD 052, Bairro Bela Vista, Tucuruí-PA.

Assunto: Descumprimento do prazo para entrega dos objetos da Ata de Registro de Preço nº 061/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021/ Contrato nº 032/2021.

Sra. Raliane,

Cumprimentando-a cordialmente, por meio desta, a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, inscrita no CNPJ sob o nº 17.380.265/0001-65, com endereço na Rua Humberto de Campos, n. 508, Bairro São João, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. José da Guia Pereira da Silva, NOTIFICA-LHE pelo atraso na entrega dos objetos constantes no Contrato nº 032/2021.
Considerando a formalização da Ata de Registro de Preço nº 064/2020 em favor da empresa M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA bem como, o Contrato nº 032/2021 na qual consta a cláusula quinta- das obrigações da contrata, que institui o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos objetos após a emissão da autorização de fornecimento.

Considerando ainda que foi encaminhada relação dos veículos solicitados à empresa no dia 30/08/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e que até o presente momento, a empresa entregou apenas 2 (dois) do total de 4 (quatro) veículos constantes do Contrato.

Considerando, o art. 7º da Lei 10.520/2002:

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Consoante o acima exposto e sabendo dos princípios e normas que regem o processo licitatório, zelam pelo melhor deslinde procedimental e da seriedade que deve ser tratada as questões atinentes a administração pública, é de salutar importância ressaltarmos que na hipótese de descumprimento das obrigações constantes do processo licitatório por parte da contratada, poderão ser impostas penalidades conforme dispõe a cláusula décima primeira- das sanções administrativas do Contrato nº 032/2021.

Imperioso observamos também os preceitos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 que regulam e determinam que, em havendo descumprimento total ou parcial do contrato o contratante estará sujeito a consequências previstas no edital e na legislação, produzindo inclusive sanções de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 e rescisão contratual conforme art. 77 e 78 da Lei 8.666 e cláusula décima segunda.

> O presente contrato poderá ser rescindindo, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
> a) Não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
> b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRANTE.

Nesta perspectiva, fica NOTIFICADA a empresa M&R SERVIÇOS R LOCAÇÕES LTDA, para entrega dos 2 (dois) veículos restantes, do tipo SEDAN, conforme disposição contratual. Dá-se à empresa o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação desta em Diário Oficial do Município, para que proceda com o cumprimento do contrato ou manifeste-se quanto à previsão de entrega dos objetos à esta municipalidade.

ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO
Superintendente Administrativa e Financeira
Portaria nº 236/2021

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº09, 01/01/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais (Anexo I da Portaria Setas n º 267/2020).

CONSIDERANDO a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, do Governo Federal, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.603, de 13 de março de 2017, do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 267, de 22 de dezembro de 2020, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Setas/TO, que altera a Portaria nº 177, de 09 de setembro de 2019 e dispõe sobre os critérios de partilhas e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 102, de 13 de dezembro de 2021, do Município de Araguaína/TO, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 101, de 13 de dezembro de 2021, Capítulo IV, das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Seção I.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais (Anexo I da Portaria Setas n º 267/2020).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 30 de dezembro de 2021.

Eliane Avelino Da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEDEMA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora KAROLINE KELLY DA SILVA, matrícula nº 42667, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e a servidora, JANAÍNA LEMOS DE VASCONCELOS, Matrícula nº 47350, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021010125.

Nº DO CONTRATO ADM	Empresa Contratada
039/2021	PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA
Objeto: Recuperação de estradas vicinais P.A. Três Riachos e P.A. Coruja, terraplenagem, revestimento primário, dispositivos de drenagem e obras de artes correntes, no Município de Araguaína.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar do dia 12 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 010/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 06, de 01 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar a pedido, o servidor Lucélio Lopes Brandão, matricula n° 6968, da função de Secretário Escolar da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro e partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 06/2021

PORTARIA Nº002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 06, de 01 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Edineia Duarte e Silva, matricula n° 20732, para responder como Secretária Escolar da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 06/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013
PROCESSO Nº: 2014039145
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE TOCANTINÓPOLIS – PARÓQUIA DE SÃO PAULO APÓSTOLO
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de valor e de prazo de locação de imóvel.
VALOR GLOBAL: R$ 62.817,96 (sessenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 16.1605.12.361.2053.2479; Elemento de Despesa: 33903910; Fonte: 15500000000000 Ficha: 20221175.
SIGNATÁRIO: ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013
Nº DO PROCESSO: 2014039136
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, primeira parte, e parágrafo 2º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADA: Ediva Gomes de Oliveira.
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
VALOR GLOBAL: R$ 33.667,68 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 16.1602.12.361.2053.2479; Elemento de Despesa: 33903615; Fonte: 15500000000000 Ficha: 20221174
SIGNATÁRIO: ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013
Nº DO PROCESSO: 2014039136
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, primeira parte, e parágrafo 2º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADA: Ediva Gomes de Oliveira.
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
VALOR GLOBAL: R$ 58.918,56 (cinquenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 16.1602.12.361.2053.2479; Elemento de Despesa: 33903615; Fonte: 15500000000000 Ficha: 20221174
SIGNATÁRIO: ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020000089
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADA: JORGE MARTINS FERREIRA, CPF: nº 066.932.881-20
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de prazo de locação de imóvel.
VALOR GLOBAL: R$ 186.262,68 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022.
ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 16.1605.12.361.2053.2479; Elemento de Despesa: 33903615; Fonte: 15500000000000; Ficha: 20221174
SIGNATÁRIO: ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013
PROCESSO Nº 2014039022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADA: TREVO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.749.869/0001-69
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de valor e de prazo de locação de imóvel.
VALOR GLOBAL: R$ 396.124,68 (trezentos e noventa e seis mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.
ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 16.1605.12.122.0134.2394; Elemento de Despesa: 33903910; Fonte: 15001001000020; Ficha: 20221092
SIGNATÁRIO: ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato do 2º termo aditivo de prazo, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.463, quinta, dia 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o equívoco no extrato supracitado referente ao ano do contrato e data de vigência, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO:2019013373
Onde se lê: Contrato 002/2021.
Leia-se: Contrato 002/2020

Onde se lê: Vigência:02/01/2022 a 01/01/2022.
Leia-se: Vigência:02/01/2022 a 01/01/2023.

Araguaína - TO, 13 de janeiro de 2022.

Publique-se
ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

CEI CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 11/2021.
ARAGUAINA –TO, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Joelma Pereira dos Santos e suplente: Maria Lucia Cardoso dos Santos para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 82/2021:

Nº do contrato	Pessoa Física
14/2021	ANA SOARES DA SILVA (CPF: 523.364.413-49)

Objeto: Locação do imóvel residencial para o anexo da Unidade Escolar, localizado na Rua 01 nº 172, Bairro Vila Cearense, em Araguaína/TO, com área de 135,20 m² e área construída de 40,30 m², com as seguintes especificações sendo (03) três salas, (01) um banheiro e (01) área de serviço.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVERIA aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Rita de Cássia Carvalho do Amaral
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 14/2021
PROCESSO Nº 82/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: ANA SOARES DA SILVA

CPF:523.364.413-49
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2021.
OBJETO: Locação do imóvel residencial para o anexo da Unidade Escolar, localizado na Rua 01 nº 172, Bairro Vila Cearense, em Araguaína/TO, com área de 135,20 m² e área construída de 40,30 m², com as seguintes especificações sendo (03) três salas, (01) um banheiro e (01) área de serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 14.776,80 (Quatorze mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 29 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rita de Cássia Carvalho do Amaral
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO N°. 04/2021.
PROCESSO N° 059/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: DSS SILVA VAREJISTA EIRELI.
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 22/12/2021

ARAGUAÍNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO N°. 05/2021.
PROCESSO N° 059/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 22/12/2021

ARAGUAÍNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO N°. 07/2021.
PROCESSO N° 059/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: J V DE MENEZES
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 22/12/2021

ARAGUAÍNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO N°. 06/2021.
PROCESSO N° 059/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 22/12/2021

ARAGUAÍNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO N°. 08/2021.
PROCESSO N° 059/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: MMP COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046./0001-75
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 22/12/2021

ARAGUAÍNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO N°. 09/2021.
PROCESSO N° 059/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 22/12/2021

ARAGUAÍNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

CONTRATO N°. 010/2021.
PROCESSO N° 059/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II E § 1º, DA LEI 8.666/1993 E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DA RECISÃO: 22/12/2021

ARAGUAÍNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE
ARAGUAINA – TOCANTINS

EXTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº001/2021
PROCESSO Nº 080/2021
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE.
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de vigência, bem como, a inclusão/alteração de redação em cláusulas do Contrato n.º 001/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 à 30/04/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.428,92 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Araguaína, Tocantins, 07 de janeiro de 2022.

Joana Carvalho Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE.

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº008/2021
PROCESSO Nº 079/2021
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE.
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços contábeis pelo prazo de 12 (Doze Meses), contados de 01/01/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 30/04/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Araguaína, Tocantins, 07 de janeiro de 2022.

Joana Carvalho Sousa
ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE.
PRESIDENTE

ESCOLA MUN.VER. ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 009/2020
CONTRATO: 001/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal.
CONTRATADA: ERGON Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência, bem como, a inclusão/alteração de redação em cláusulas do Contrato 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 01/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 1.993,44 (Hum mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 29 Dezembro de 2021

Suhelen Coelho dos Santos
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 001/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN.VER. ARNON FERREIRA LEAL.
CONTRATADA: Central fone Equipamentos e Serviços de Telecomunicações Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.
OBJETO: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.941,09 (Dois mil novecentos e quarenta e um real e nove centavos).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - Estado do Tocantins, 04 de Janeiro de 2022.

Pulique-se.

Suhelen Coelho dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 086/2021
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores
CONTRATADA: Centralfone Segurança Eletrônica Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021
OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos pelo período de 12 meses de janeiro a dezembro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.941,08 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-To, 31 de dezembro de 2021.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 087/2021
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores
CONTRATADA: Estratégia Contábil Ltda - Me
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2021
OBJETO: A contratação da prestação de serviços de assessoria contábil em geral, em especial: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura a contratante tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, elaboração de balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado no período de 02/01/2022 a 31/12/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-To, 26 de dezembro de 2021.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 088/2021
CONTRATANTE: Associação Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores
CONTRATADA: Copyline Informática Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2021.
OBJETO: Locação de uma máquina fotocopiadora, manutenção e assistência técnica da mesma, pelo período de 12 meses de janeiro a dezembro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2022 a 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 26 de dezembro de 2021.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

EXTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 003/2020
CONTRATO: 002/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores
CONTRATADA: ERGON Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 04 (meses) meses, contados de 01/01/2021 a 30/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 30/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 1.993,44 (mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 26 de dezembro de 2021

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudete Vidal Soares Silva (Assistente Técnico Administrativo) matricula 17937 e Ivani de Melo Mendonça (Aux. Financeiro) matrícula 46683, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 086/2021, 087/2021, 088/2021.

Nº do contrato	Empresa
016/2021	<> CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
017/2021	<>ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
018/2021	<> COPYLINE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: (1) A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos.

Objeto (2) É objeto do presente contrato a prestação de serviço de assessoria contábil em geral, em especial: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura a contratante tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, elaboração de balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Objeto: (3) Locação de uma máquina fotocopiadora, manutenção e assistência técnica da mesma.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ROSILENE GOMES DA CRUZ LIMA PARRIÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 001/2022

ARAGUAINA–TO, 03 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DIAS DA SILVA;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2020, observando o valor total estimado de R$ 7.716,40(Sete Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2022 da Associação de Renascer da Escola Municipal Josefa Dias da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FRANCISCA KELLEY COELHO RODRUIGUES ALENCAR
Presidente da Associação Renascer da Escola Municipal Josefa Dias da Silva

Processo nº: 002/2022
Unidade: Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva
Assunto: Despesas com Serviços de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 12 de Janeiro de 2022.

Francisca Kelley Coelho Rodrigues Alencar
Presidente da Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva

ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Processo nº: 001/2022
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota.
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA vem por meio desta apresentar justificativa para a

contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 13 de janeiro de 2022.

Maria do Espírito Santo R. dos Santos
Presidente da Associação da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota

PORTARIA Nº 001/2022

ARAGUAINA–TO, 13 DE JANEIRO DE 2022.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 012 de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2022, observando o valor total estimado de R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002/2022 da Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO R. DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota

Processo nº: 003/2022
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota.
Assunto: Serviços de Telecomunicações.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo que tem por objetivo a contratação de Serviço de Telefonia Fixa, tal contratação é necessária devido alta demanda de atendimento à comunidade via telefone, além da necessidade de comunicação com outros órgãos competentes e para o bom funcionamento das rotinas administrativas.

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota.

Considerando que a despesa em questão não se trata de parcelas de um mesmo serviço.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

Maria do Espírito Santo R. dos Santos
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 08, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Érika Gomes do Prado, matrícula nº 17722 e Zaira Pires dos Santos, matrícula nº 7932, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 73/2021:

Nº do contrato	Empresa
10/2021	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

Objeto: Contratação dos Serviços de Processamento de dados – Plano Fibra 300 mega.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

GRAICY HELLEN ROMA PACHECO SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA Nº 09, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Érika Gomes do Prado, matrícula nº 17722 e Zaira Pires dos Santos, matrícula nº 7932, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 74/2021:

Nº do contrato	Empresa
11/2021	AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR

Objeto: Prestação de serviço de assessoria contábil em geral, em especial: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura a CONTRATANTE tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, elaboração de balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

GRAICY HELLEN ROMA PACHECO SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA

PORTARIA Nº 10, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Érika Gomes do Prado, matrícula nº 17722 e Zaira Pires dos Santos, matrícula nº 7932, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 75/2021:

Nº do contrato	Empresa
12/2021	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos nas instalações da Unidade Escolar Tomaz Batista.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

GRAICY HELLEN ROMA PACHECO SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 10/2021.
PROCESSO N° 73/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
CONTRATADO: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação dos Serviços de Processamento de Dados – Plano Fibra 300 megas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade e Autonomia Financeira.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Graicy Hellen Roma Pacheco Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 11/2021.
PROCESSO N° 74/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
CONTRATADO: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR.
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria contábil em geral, em especial: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura a CONTRATANTE tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, elaboração de balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Graicy Hellen Roma Pacheco Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 12/2021.
PROCESSO N° 75/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
CONTRATADO: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos nas instalações da Unidade Escolar Tomaz Batista.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Graicy Hellen Roma Pacheco Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

PORTARIA Nº 01/2022

ARAGUAINA–TO, 03 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 000952 de 24/02/2021

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Tomaz Batista;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK AMBIENTAL (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS), inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2022, observando o valor total estimado de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2022 da Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista, em Araguaína –Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Graicy Hellen Roma Pacheco Sousa
Presidente da Associação
Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

Processo nº: 01/2022
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
Assunto: Serviços de Telecomunicações.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviços de Telecomunicações, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contração da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.904/0001-93, visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor estimado de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2022 da Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista.

Está Justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista, em Araguaína – TO aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

GRAICY HELLEN ROMA PACHECO SOUSA
Presidente da Associação
Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

Processo nº: 03/2022
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
Assunto: Serviços de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 03 de janeiro de 2022.

Graicy Hellen Roma Pacheco Sousa
Presidente da Associação
Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo nº: 2021021383
Interessado(a): Ricardo Marques Ferreira de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Crédito Educativo

DESPACHO Nº 897 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada aos autos do processo administrativo em epígrafe;

Considerando o teor do Parecer nº 716/2021, cuja opinião foi favorável ao reconhecimento da prescrição;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do DÉBITO decorrente do Contrato de Financiamento Estudantil nº 069/2007 e respectivos aditivos, cujo valor atualizado encontra-se discriminado no extrato de fls. 15, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

ENCAMINHEM-SE os autos departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de dezembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021021509
INTERESSADO(S): SEBASTIAO FILIPE NERES
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 008/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo n° 001/2022, (fls. 17/18), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 15/16) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 18542, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 7 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021020255
INTERESSADO(S): JOAO KENNED PEREIRA COELHO
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 009/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo n° 002/2022, (fls. 13/14), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 11/12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 25693, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 7 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

Processo nº: 2021022034
Interessado(a): Veronice Guimaraes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 010 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 078/2021 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 053/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59644, relativo aos exercícios de 2004 a 2006, 2008 a 2010 e 2015, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento

competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008354
Interessado(a): Elza Rocha de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 011 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 068/2021 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 054/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 3724, relativo aos exercícios de 1997 a 2000, 2009 a 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022000345
Interessado: ANTÔNIA MARY DA SILVA LIMA ME
Assunto: Prescrição de Alvará

DESPACHO Nº 013 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 008/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de Alvará do contribuinte ANTÔNIA MARY DA SILVA LIMA ME referente ao exercício 2011, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de Janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022000202
Interessado: VIÇOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Assunto: Prescrição de Alvará

DESPACHO Nº 014 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 009/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de Alvará do contribuinte VIÇOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME referente aos exercícios 2013, 2014 e 2015 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022000296
Interessado: JONAS ARAUJO CARREIRO
Assunto: Prescrição de ISSQN

DESPACHO Nº 015 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 010/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de ISSQN do contribuinte JONAS ARAUJO CARREIRO referente aos exercícios 2007, 2008 e 2009 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021017060
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Assunto: Prescrição de TAXA

DESPACHO Nº 016 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 011/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de TAXA do contribuinte FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA referente ao exercício de 2011 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em

Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021023070
Interessado: JHONNY OLIVEIRA CARDOSO - EPP
Assunto: Prescrição de ALVARÁ e ISSQN

DESPACHO Nº 017 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 012/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de ALVARÁ e ISSQN do contribuinte JHONNY OLIVEIRA CARDOSO - EPP referente aos exercícios de 2012 e 2013 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021023070
Interessado: PAULO BATISTA DOS SANTOS
Assunto: Prescrição de ISSQN

DESPACHO Nº 018 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 013/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de ALVARÁ e ISSQN do contribuinte PAULO BATISTA DOS SANTOS referente ao exercício de 2008 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021023344
Interessado: B. LUAN SANTIAGO - ME
Assunto: Prescrição de ISSQN

DESPACHO Nº 019 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 014/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de ISSQN do contribuinte B. LUAN SANTIAGO - ME referente ao exercício de 2012 e 2013 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001126
Interessado: TREZE DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA
Assunto: Prescrição de ISSQN

DESPACHO Nº 020 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 015/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de ISSQN do contribuinte TREZE DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA referente aos exercícios de 2014 e 2015 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020008935
Interessado: D. DE SOUSA MOREIRA EIRELI
Assunto: Prescrição de ISSQN

DESPACHO Nº 021 GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do Parecer ISSQN/CALL CENTER /CADASTRO Nº 016/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de Prescrição de ISSQN do contribuinte D. DE SOUSA MOREIRA EIRELI referente aos exercícios de 1998, 2007, 2008, 2009 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o procedimento administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021017592
Interessada: Igreja Evangélica Aba Pai de Araguaína - TO
Assunto: Isenção de Taxa para expedição de Alvará

DESPACHO Nº 65 / GAB – 2022

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 83/2022, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

Reconhecer a ISENÇÃO DA TAXA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ em favor da entidade religiosa denominada IGREJA EVANGÉLICA ABA PAI DE ARAGUAÍNA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.369.105/0001-40, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020001152
Interessado(a): Emanuelle Odebrecht Balasso
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 066 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 513/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 082/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 35446, relativo aos exercícios de 1994 a 2000, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo n.: 2021023442
Interessada: Igreja Evangélica Renovo
Assunto: Reconhecimento de Imunidade – IPTU

DESPACHO Nº 67 / GAB – 2022

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 001/2022, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, incidente nos exercícios fiscais de 2019, 2020, 2021 e 2022, sobre o imóvel de inscrição nº 7828, de propriedade da entidade religiosa IGREJA EVANGÉLICA RENOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.462/0001-39, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021005862
Interessado: KS Comercio Atacadista de Materiais Reciclados LTDA
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Alvará

DESPACHO Nº 68 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 087/2021 emitido pelo Departamento de ISSQN, Cadastro e Call Center;

Considerando a confecção do Parecer nº 757/2021, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado pelo(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA TAXA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ relativa aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, do contribuinte cadastrado sob o n.º 172528, ante a existência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021023024
Interessado: Maria Divina Pereira de Almeida
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 69 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1850/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 002/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 5029, para fazer constar, como Possuidora, a Sra. MARIA DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA (CPF: 288.519.***-**), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá

ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021022911
Interessado: Silvania Lima de Melo Cavalcante
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 70 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1853/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 003/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 62620, para fazer constar, como possuidora, a Sra. SILVANIA LIMA DE MELO CAVALCANTE (CPF: 008.048.***-**), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021022756
Interessado: Francidalva Costa Brito
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 71 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1856/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 004/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 25203, para fazer constar, como possuidora, a Sra. FRANCIDALVA COSTA BRITO (CPF: 009.563.***-**), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021022698
Interessado: Genival Ribeiro dos Santos
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 72 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1858/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 005/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 19175, para fazer constar, como Possuidor, o Sr. GENIVAL RIBEIRO DOS SANTOS (CPF: 821.933.***-**), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021022643
Interessado: Eneivaldo Martins dos Santos
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 73 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1860/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 006/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 43483, para fazer constar, como Possuidor, o Sr. ENEIVALDO MARTINS DOS SANTOS (CPF: 850.705.***-**), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021023128
Interessado: Maria de Jesus Dias Moura de Carvalho
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 74 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1851/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 007/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 17992, para fazer constar, como Possuidora, a Sra. MARIA DE JESUS DIAS MOURA DE CARVALHO (CPF: 402.339.***-**), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021023082
Interessado: Weber Santos Lima
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 75 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1852/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 008/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 23587, para fazer constar, como Possuidor(a), o(a) Sr.(a) WEBER SANTOS LIMA (CPF: 005.679.***-**), em solidariedade atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021022750
Interessado: Maria Suzete Luz Brito Gomes
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 76 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 0020/2022, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 014/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 837, para fazer constar, como Proprietária, a Sra. MARIA SUZETE LUZ BRITO GOMES (CPF: 700.487.***-**), em solidariedade ao seu esposo Sr. MAURO GOMES DA SILVA, atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021021084
Interessado: Maria dos Santos Reis
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 77 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1828/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 758/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 23823, para fazer constar, como possuidora, a Sra. MARIA DOS SANTOS REIS (CPF: 634.530.***-**), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021011507
Interessado: Edson de Souza Oliveira
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 78 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1828/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº

759/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 8790, para fazer constar, como possuidor, o Sr. EDSON DE SOUZA OLIVEIRA (CPF: 871.331.***-**), em solidariedade atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021011081
Interessado: Carlos Alberto Mendes Souza
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 81 / GAB – 2022

Tendo em vista toda documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o erro material contido no Despacho nº 822 / GAB – 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.446 de 14 de dezembro de 2021;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 822/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.446, de 14 de dezembro de 2021, e, por conseguinte:
b) AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 18695, para fazer constar, como possuidor o Sr. JAIME GAMA DA SILVA (CPF: 378.362.182-87), em solidariedade ao possuidor Sr. CARLOS ALBERTO MENDES SOUZA e a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS MELQUIADES, atual proprietária, ocasião que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que si fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021020001
Interessado: José Leal Aires
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 82 / GAB – 2022

Tendo em vista toda documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o erro material contido no Despacho nº 821 / GAB – 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.446 de 14 de dezembro de 2021;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 821/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.446, de 14 de dezembro de 2021, e, por conseguinte:

b) AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 54303, para fazer constar, como possuidor, o Sr. JOSÉ LEAL AIRES (CPF: 049.315.481-72), em solidariedade a Sra. RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, atual proprietária, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020004954
Interessado: Vera Maria Salomão
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 83 / GAB – 2022

Tendo em vista toda documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o erro material contido no Despacho nº 823 / GAB – 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.446 de 14 de dezembro de 2021;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 823/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.446, de 14 de dezembro de 2021, e, por conseguinte:

b) AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 45929, para fazer constar, como possuidor, o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CARVALHO (CPF: 604.761.921-53), em solidariedade a Sr.ª VERA MARIA SARAIVA SALOMÃO, atual proprietária, sem prejuízo do regular prosseguimento de eventuais ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 15/05/2021, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas, ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterarem o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de janeiro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 007/2022
PROCESSO SMF/DFT/714/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CARVALHO PINTO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		
NOME FANTASIA	VIP		
ENDEREÇO	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1019, VILA ROSÁRIO		
CEP	77.804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	17.035.977/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15.137
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2016 a 22/02/2018
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 714/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 22/02/2018	714/2021 de 13/12/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 13/01/2022	**HORA:** 09:44H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 016/2022
PROCESSO SMF/DFT/715/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	BOLA BRILHA LTDA		
NOME FANTASIA	BOLÃO		
ENDEREÇO	RUA 02 DE JULHO, Nº 686, CENTRO		
CEP	77.805-130	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	07.398.432/0001-41	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	23.050

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 19/09/2016 a 18/12/2019
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 715/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
19/09/2016 a 18/12/2019	715/2021 de 13/12/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 13/01/2022	**HORA:** 09:56H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 020/2022
PROCESSO SMF/DFT/728/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	G MUNIZ SOUSA		
NOME FANTASIA	WORD TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
ENDEREÇO	AV. SANTOS DUMONT, Nº 57, SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77.818-010	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	32.208.442/0001-14	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	23.243

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 07/12/2018 a 12/05/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 728/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
07/12/2018 a 12/05/2020	728/2021 de 24/12/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 13/01/2022	**HORA:** 10:55H

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 019/2022
PROCESSO SMF/DFT/727/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	KASCOMPRAS SERVIÇOS, CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET LTDA		
NOME FANTASIA	KASCOMPRAS		
ENDEREÇO	AV. JOSÉ DE BRITO SOARES, SALA 01, QD. 12, LT. 13, Nº 409, ANHANGUERA		
CEP	77.818-540	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	37.074.227/0001-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	28.589

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 06/05/2020 a 02/06/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 727/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
06/05/2020 a 02/06/2020	727/2021 de 24/04/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 13/01/2022	**HORA:** 10:30H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 018/2022
PROCESSO SMF/DFT/726/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	OLÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
NOME FANTASIA	OLÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
ENDEREÇO	RUA SADOC CORREIA, Nº 1000, CASA 02, CENTRO		
CEP	77.803-060	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	29.874.926/0001-98	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.874

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 07/03/2018 a 14/05/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 726/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
07/03/2018 a 14/05/2020	726/2021 de 24/12/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 13/01/2022	**HORA:** 10:20H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 021/2022
PROCESSO SMF/DFT/729/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	PAINEIRAS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA		
NOME FANTASIA	PAINEIRAS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA		
ENDEREÇO	RODOVIA GARIMPINHO, KM 100, SALA 1, S/N, ZONA RURAL		
CEP	77.804-970	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	10.619.651/0008-94	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20.614

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
5. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
6. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
7. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 21/02/2017 a 05/06/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 729/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO		
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.		
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.		
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.		
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.		
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.		
AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**	
21/02/2017 a 05/06/2020	729/2021 de 24/12/2021	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 13/01/2022	**HORA:** 16:55H
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA/INFRA Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora JANAÍNA LEMOS DE VASCONCELOS, Matricula nº 47350, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e a servidora SAYURE FIALHO DE SOUSA, Matrícula n° 44145, como suplente da fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021004980.

Nº DO CONTRATO ADM	Empresa Contratada
044/2021	CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, recapeamento em CBUQ e drenagem superficial e profunda na Avenida 1º de Janeiro – Recursos oriundos da CAF (trecho compreendido entre Rua Muricizal e Avenida Castelo Branco), no município de Araguaína-TO.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar do dia 12 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Portaria 008/2021

PROCESSO: 2021011405
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ASSUNTO: Tomada de Preços nº 016/2021 – Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, calçadas com acessibilidade, iluminação pública e sinalização viária da Av. Campos Elísios, no Município de Araguaína.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente à Tomada de Preços nº 016/2021, tendo transcorrido o prazo legal de recursos e considerando-se o que consta no referido processo, em especial o Parecer Técnico (folha nº 1.438 e 1.439) e na Ata de Julgamento da Proposta (folha nº 1.440), manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, calçadas com acessibilidade, iluminação pública e sinalização viária da Av. Campos Elísios, no Município de Araguaína, HOMOLOGO O RESULTADO do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, que classificou como primeira colocada a empresa MATERRA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.687.652/0001-16, que ofertou o menor valor global de R$ 1.744.202,14 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos), assim sendo, ADJUDICO o certame em seu favor e CONVOCO-A para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata, conforme Cláusula 6 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

ASTT

PORTARIA 059, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III do art. 7º, da Lei Complementar Municipal 46/2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Esteves Pereira, CPF 108.945.187-39, Vice-presidente, portaria nº 874, para na ausência do Presidente, responder por todos os atos inerentes à Agencia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, incluindo procedimentos necessários para o andamento desta agencia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ RÉRISSON MACÊDO GOMES
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 034/2021

PROCESSO N.º:2021010148
CONTRATO N.º: 034/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
COTRATADA: GGS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO
CNPJ Nº 22.656.521/0002-15
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato A PERMISSÃO Onerosa de Uso de Espaço Público, Área não construída, no AEROPORTO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.
DA VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de

20/12/2021 e encerramento em 19/12/2022.
DO VALOR: O valor de Contrato é de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte e um centavos)
SIGNATARIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT

Araguaína -TO, 10 de janeiro de 2022.

José Rérisson Macêdo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA, cadastrada sob o CPF nº 233.231.911-53, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Previa para a atividade de bovinocultura, no seguinte endereço Fazenda Felicidade – Zona Rural do município de Araguaína. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa F M D DA SILVA, cadastrada sob o CNPJ 43.784.238/0001-68, com nome fantasia OURO MASTER MARMORARIA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, no seguinte endereço AV AV. DO COMERCIO, Nº SN, QUADRA 99, LOTE 12, LOTEAMENTO LAGO SUL, ARAGUAINA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Rodrigues de Souza, profissional autônomo, cadastrado sob o CNPJ/CPF n° 017.485.681-40, proprietário da empresa ODONTO SORRISO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para a atividade de odontologia, na rua Florêncio Machado, n° 219, centro. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.